



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado ao acesso internet em fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QTDE	UNID
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado ao acesso internet em fibra óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet para Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, com atendimento 7 (sete dias) por semana e sem taxa de instalação. Modem e cabeamento óptico em comodato.	300Mb -Dedicado Full	12	meses

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviço de internet dedicada, com link simétrico, velocidade de 300 Mbps full (download e upload), IP público fixo, bem como o fornecimento de modem e cabeamento óptico em regime de comodato, em razão da necessidade de garantir conectividade estável, contínua e segura para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

A internet dedicada difere dos links convencionais por assegurar banda exclusiva, sem compartilhamento, proporcionando maior desempenho, baixa latência, alta disponibilidade e confiabilidade, características indispensáveis para a execução dos serviços administrativos, legislativos e operacionais, tais como acesso a sistemas oficiais, plataformas governamentais, transmissões ao vivo, videoconferências, serviços em nuvem, protocolos eletrônicos, comunicação institucional e atendimento ao público.

O link simétrico é essencial para garantir eficiência tanto no envio quanto no recebimento de dados, especialmente em atividades que demandam upload constante, como transmissões, envio de documentos digitais, backups e integração com sistemas externos. A disponibilização de IP público fixo é necessária para possibilitar o acesso remoto seguro, a hospedagem e integração de serviços, além de assegurar compatibilidade com sistemas que exigem identificação fixa de rede.

O fornecimento de modem e cabeamento óptico em comodato justifica-se por assegurar infraestrutura adequada, moderna e compatível com a tecnologia contratada, sem ônus adicional de aquisição para a Administração, garantindo melhor desempenho, manutenção e suporte técnico por parte da contratada.

Dessa forma, a contratação do serviço de internet dedicada com as especificações mencionadas atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança da informação, sendo indispensável para o adequado desempenho das atividades institucionais.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 20.160,00, com



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

pagamento em parcelas iguais mensais no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de Vigência é de 12 meses.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- 6.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11.** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6.** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7.** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9.** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 09 de fevereiro de 2026